



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Portaria nº 76, de 21 de fevereiro de 2022, emitida em cumprimento a Resolução nº 08, de 17 de fevereiro de 2022, deliberada pelo Consepe em sua 2ª Reunião Ordinária de 2022, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, cuja decisão foi aprovada apenas com uma abstenção; o § 1º do art. 41 da Constituição Federal; os artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; a Súmula 650 do STJ, aprovada na primeira seção em 22 de setembro de 2021; o Parecer nº 00066/2022/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, que conclui pela possibilidade de anulação da Portaria nº 76, de 21 de fevereiro de 2022, do Gabinete da Reitoria, haja vista a ocorrência de vício de conformidade normativa (violação do princípio da legalidade), nos termos do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999; o Despacho do Gabinete da Reitoria, de 24 de março de 2022, sobre as recomendações contidas no Parecer nº 00066/2022/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, de 22 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 76, de 21 de fevereiro de 2022, que trata da obrigatoriedade do passaporte vacinal de todos os servidores ativos da Ufersa e penalidades que poderá resultar em demissão do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA